LEI Nº 1.428/96

ALTERA A LEI Nº 1.427/96, QUE MODIFICA A LEI 1.412/95, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O artigo 3º, inciso II e o artigo 4º da Lei 1,427/96, passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - .....

II- REPRESENTANTE(S) DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 02 (dois) representantes de entidades assistenciais.

ARTIGO 4º - .....

Parágrafo 2º - Os representantes não governamentais serão de livre escolha das entidades sociais legalmente constituídas.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de dezembro de 1.996.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Maurício de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO